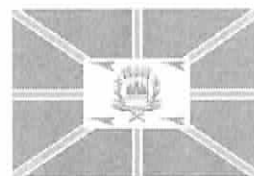




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1391 2016.

“Autoriza o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com o Município de Tupaciguara - MG para viabilizar a transferência de recurso financeiro para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Município de Tupaciguara - MG para viabilizar a transferência de recurso financeiro para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o Município de Araguari a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no *caput* deste artigo, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 2º Competirá ao Município de Tupaciguara transferir ao Município de Araguari, através de depósito bancário no Fundo Municipal de Saúde, a título de auxílio financeiro para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, o valor mensal de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a partir da assinatura do concernedo convênio.

Art. 3º Os valores a serem transferidos mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde pelo Município de Tupaciguara serão direcionados ao pagamento da UTI adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para compor os valores da complementação financeira para manutenção do respectivo serviço.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

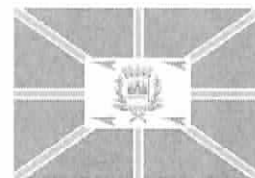
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de agosto de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com o Município de Tupaciguara-MG para viabilizar a transferência de recurso financeiro para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, dando outras providências”.

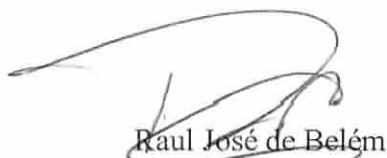
Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001 e na Portaria nº 1286/93, o Município de Araguari realiza a complementação financeira para o custeio da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia, tendo em vista que os recursos repassados pelo Ministério da Saúde são insuficientes para manutenção do serviço.

Pois bem, a exemplo do nosso Município, a Prefeitura de Tupaciguara, através de sua Secretaria de Saúde, considerando a Programação Pactuada e Integrada - PPI hospitalar para Araguari, aprovada em agosto de 2016, nas clínicas médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, encaminhou à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari proposta de transferência de recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 mensais destinados ao pagamento da UTI do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG para manutenção dos 10 (dez) leitos Adulto e (8) leitos Neonatal em contrapartida ao atendimento de seus municípios.

O Município de Araguari não pode recusar atendimento aos pacientes encaminhados via Central Estadual de Regulação de Leitos do Estado de Minas Gerais, pois é referência da microrregião do Triângulo Norte aos municípios que possui PPI hospitalar para Araguari. Logo, a presente proposta constitui medida que deve ser recepcionada considerado que a complementação do custeio da UTI Adulta e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari vem sendo suportado apenas pelo Município de Araguari.

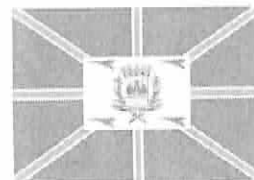
Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 8 de agosto de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001, na Portaria nº 1286/93 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 18.260.4890001/04, com sede Praça Antônio Alves Faria, S/N, bairro Tiradentes Tupaciguara, CEP 38.430-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Edilamar Novais Borges, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 443.410.086-68 e RG nº MG 2.892.592, residente e domiciliado em Tupaciguara-MG, e o Município de Araguari, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000; neste ato representado pelo Senhor Prefeito Raul José de Belém, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 954.394.041-04 e RG 1.451.944, residente e domiciliado em Araguari, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de **CONVÊNIO**, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Tupaciguara – MG transferirá mensalmente ao Município de Araguari recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção dos 10 (dez) leitos da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, compondo os valores da complementação financeira para manutenção do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

Constituem responsabilidades do Município de Tupaciguara:

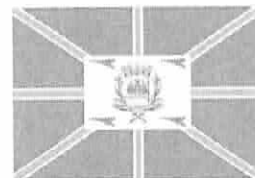
- I – transferir ao Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de auxílio financeiro para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia, o valor mensal de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção dos 10 (dez) leitos da UTI Adulto e Neonatal; do hospital Santa Casa de Misericórdia, a partir da assinatura do presente convênio;
- II - Manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) hospitalar da média complexidade para o Município de Araguari aprovada em agosto de 2016 para clínicas cirúrgica, obstétrica, pediátrica e médica;
- III – Observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual de Regulação de Leitos.



3



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I – admitir os pacientes referenciados pelo Município de Tupaciguara em leitos de UTI do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, observada a disponibilidade de vagas e a transferência através da Central Estadual de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II – Repassar mensalmente ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em até três dias úteis, a contar da conferência do depósito do recurso financeiro mensalmente transferido pelo Município de Tupaciguara para o Fundo Municipal de Saúde, Conta Bancária nº xxxx, Agência XXXX, Banco xxxx, para pagamento da UTI adulto e Neonatal;

III – Promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente convênio serão de responsabilidade do Município de Tupaciguara, conforme Lei Municipal nº 2.888, de 20 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de Tupaciguara serão alocados na dotação nº 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte 123: Transferências de Convênios Vinculados à Saúde – Ficha 351: Execução de Convênios na Área da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 12 (doze) meses prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, mediante termo aditivo, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Araguari.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

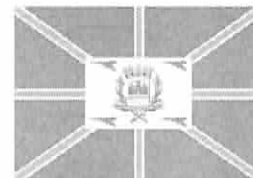
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Município de Tupaciguara				CNPJ 18.260.489000/04	
Endereço Praça Antônio Alves Farias					
Cidade Tupaciguara	UF MG	CEP 38.430.000	DDD/TELEFONE (34) 3281-6432		E.A.
Conta Corrente		Banco	Agência		Pç. Pagamento
Nome do Responsável Edilamar Novais Borges			CPF 443.410.086-68		
CI/Órgão Exp. MG-2.892.592		Cargo/Função Prefeita			Matrícula
Endereço Avenida Brasil, nº 107 – Tupaciguara - MG				CEP: 38480-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Convênio que celebram entre si o Município de Araguari, e o Município de Tupaciguara para viabilizar a transferência mensal de recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, compondo os valores da complementação financeira para manutenção do serviço.	Período de Execução	
	Início Agosto de 2016	Término Agosto de 2017
Identificação do Projeto Transferência de recurso financeiro pela proponente no valor de R\$60.000,00 para manutenção dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG.		
Justificativa da Proposição Considerando que o Município de Tupaciguara possui PPI hospitalar para Araguari, aprovada em agosto de 2016, nas clínicas médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, e sendo insuficientes os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para manutenção da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, a Proponente pactuou junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari a transferência de recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais destinados ao pagamento da UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG para manutenção dos 10 (dez) leitos em contrapartida ao atendimento de seus munícipes. Por isso a necessidade do envio do presente Projeto de Lei ao legislativo para autorização da formalização do convênio.		

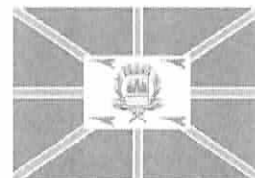
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Especificação	Indicadores Físicos	Duração	
		Instituição	Início	Término
1	Transferência de recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais para manutenção dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto e Neonatal do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG.	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	Agosto de 2016	Agosto de 2017

 6



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

Código	Especificação	Conveniente	Proponente	Total
	Transferência de recurso financeiro no valor de R\$60.000,00 mensais.	0,00	R\$60.000,00 (mensais)	RS720.000,00 (anual)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REAL) - EXERCÍCIO 2016

5.1 PROPONENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

5.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REAL) - EXERCÍCIO 2017 PROPONENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
60.000,00					

5.3 CONVENIENTE/Não Haverá Desembolso

- Município de Araguari/ Secretaria Municipal de Saúde - Não Haverá Desembolso.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, __/__/2016

Proponente
Município de Tupaciguara

7. APROVAÇÃO

APROVADO

Araguari, __/__/2016

Raul José de Belém
Prefeito

 7

LEI Nº 2.888/2016

Autoriza o Município de Tupaciguara através do Fundo Municipal de Saúde a prestação de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Araguari e a celebração de correspondente convênio para os serviços de UTI Adulto e Neonatal, clínica obstétrica, ginecológica, pediátrica, cirurgia médica e manutenção e desenvolvimento dos atendimentos de assistência médico-hospitalares, em regime de internação aos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, devidamente autorizado a firmar convênio com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 16.826.067/0001-10, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, a ser promovida ao longo do exercício de 2016, com o pagamento em parcelas, com a finalidade de contribuir na complementação de custeio da tabela do SUS para os serviços de UTI Adulto e UTI Neonatal e do Centro de Parto Normal e Alojamento Conjunto, clínica obstétrica, ginecológica, pediátrica, cirurgia médica e manutenção e desenvolvimento dos atendimentos de assistência médico-hospitalares, em regime de internação aos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes

recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 3º Aplica-se ao prazo de vigência do convênio as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando pelo exercício 2016, com possibilidade de prorrogação mediante Termo Aditivo, após reavaliação, conveniência e interesse publico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na lei orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de abril de 2016.

Edilamar Novais Borges
Prefeita Municipal